

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação da agremiação cultural Maracatu Estrela da Tarde para apresentação nos dias 01/03/2025, 02/03/2025 e 04/03/2025 das 18h às 19h nas referidas datas, no Polo Cultural do Maracatu, localizado na Av. Djalma, 238 - Centro, Glória do Goitá - PE, por ocasião das festividades carnavalescas no município de Glória do Goitá - PE, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE**.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. As contratações marcarão uma aproximação desta Secretaria com a população, através da preservação da cultura, seguindo as datas estabelecidas no calendário anual de eventos tradicionais do ano 2025.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1 Os eventos tradicionais de Glória do Goitá possuem um impacto positivo com evidência nos setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

4.1.2 O local para acontecer as apresentações oriundas da agremiação cultural Maracatu Estrela da Tarde será no município de Glória do Goitá - PE, no horário das 18h às 19h.

4.1.3 Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para satisfação da demanda identificada, verifica-se que seria essencial a contratação da agremiação cultural Maracatu Estrela da Tarde, que atende os requisitos para uma apresentação fundamentada em bem-estar e proporcionar um intervalo cultural aos munícipes.





Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. Com base nas premissas expostas, a realização de 03 apresentações da agremiação cultural Maracatu Estrela da Tarde nas das festividades carnavalescas 2025, prevista para ocorrer com duração de 1h cada.

6.2. As contratações serão baseadas no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/21 que permite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6.3. Sendo assim, parte-se para algumas considerações sobre a artista da agremiação cultural Maracatu Estrela da Tarde, comprovando as consagrações da mesma.

6.4. A agremiação cultural Maracatu Estrela da Tarde, é bastante conhecida em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do evento.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor unitário do cachê é de R\$ 5.000,00, e o valor total é de **R\$ 15.000,00**, justificado através de NOTAS FISCAIS em anexo aos documentos apresentados.

7.2. A justificativa para os valores apresentados, são balizadas por meio de outras contratações realizadas pelas artistas conforme orçamentos, **em anexo**.

8. PÚBLICO-ALVO

8.1. A festividade de Carnaval atinge a população pertencente ao município de Glória do Goitá como um todo, e demais adstritos à cidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto, não se vislumbra a oportunidade de parcelamento da solução, por ser objeto único.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte para a realização dos eventos tradicionais do município de Glória do Goitá - PE, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

10.2. Para tanto, a secretaria mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

10.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de aprimorar a realização dos eventos culturais no município, aproximando da população, além de contribuir para a sociedade como um todo, ao garantir o acesso em restrição à exposição.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Secretaria nesta oportunidade.

14.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Glória do Goitá - PE, 21 de Fevereiro de 2025.

Pablo Vinícius Dantas Alves
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.